



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2021

1 - INTRODUÇÃO

I. Este Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), elaborado por esta Controladoria Interna, visa apresentar as normas para a realização de auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados nas auditorias preventivas, defectivas e corretivas nos setores administrativos desta Câmara Municipal de Itapemirim-ES, para o exercício de 2021, com foco prioritário nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado e administração geral; tendo como objetivo a realização de auditoria de conformidade previamente definidas, quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

II. Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado, da Administração e publicado no Portal da Transparência.

III. As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisarão os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscarão conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes devidamente aplicadas.

IV. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

As atividades exercidas pelo controle interno e a elaboração do PAAI estão fundamentadas nos seguintes dispositivos:

- I. Constituição Federal da República;
- II. Lei federal nº 4.320/64;
- III. Lei Complementar nº. 101/2000;
- IV. Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes;
- V. Resolução 101/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Itapemirim-ES;
- VI. Instrução Normativa do Controle Interno SCI nº. 002/2016 dispondo sobre padrões e procedimentos para a realização de Auditoria Interna, na Câmara Municipal de Itapemirim-ES;

3 - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

I. O Controle Interno da Câmara Municipal de Itapemirim - ES, conta com uma única controladora e as atividades do controle encontram-se em processo de desenvolvimento e aprimoramento, principalmente no que refere às auditorias internas e as Instruções Normativas.

II. Nas inspeções e auditorias serão analisados os objetivos das Instruções Normativas, bem como, as legislações atinentes a cada setor a ser inspecionado ou auditado, no sentido de medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades e assessorias da estrutura organizacional da Câmara Municipal, através das atividades de auditoria/inspeção a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

III. Para realização das auditorias, serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos e outros meios necessários para que os trabalhos sejam desenvolvidos, tais como: acesso aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Almoxarifado, Protocolo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Itapemirim- ES.

IV. Dependendo da complexidade da auditoria poderá a UCI solicitar a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I. O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II. As auditorias tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas se já estiver sido implementadas na administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III. Entende-se desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5 - DAS FASES DA AUDITORIA

- I. Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II. Auditoria/inspeção documental e/ou in loco na Unidade;
- III. Relatório de auditoria (parcial ou final);
- IV. Recomendação e eventual acompanhamento.

6 - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI – 2021 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

- I. O Planejamento dos trabalhos de auditoria desta Controladoria Interna foi pautado em especial pelos seguintes fatores:
- a) Necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal de Itapemirim-ES;
 - b) Materialidade, com base no volume da área sob análise;
 - c) Acompanhamento, observações efetuadas no transcorrer do exercício; d) - Fragilidade ou ausência de controles observados;
 - d) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

II. Esta Controladoria Interna acompanhará a execução dos trabalhos de todos os departamentos administrativos envolvidos nos diversos sistemas de controle interno.

III. Em relação aos sistemas, esta Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

7 - AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

- I. No exercício do controle preventivo esta Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:
- a) realização de reuniões com os servidores dos setores administrativos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
 - b) emissão de pareceres e recomendações para o aprimoramento do controle interno quando constatadas falhas nos procedimentos de rotina;
 - c) informação e orientação aos setores administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
 - d) realização de visitas técnicas preventivas nas unidades administrativas para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.
 - e) análise das publicações efetuadas pelos setores no Portal da Transparência e outras verificações e recomendações que se fizerem necessárias.

II. O controle preventivo desta Controladoria Interna será realizado junto aos setores administrativos da Câmara Municipal de Itapemirim durante todo o exercício de 2021, sem data previamente fixada, posto que as medidas acima serão adotadas sempre que esta Controladoria Interna verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação dos setores administrativos.

III. Ressalta-se que, mesmo selecionando-se os sistemas a serem auditados/inspecionados, esta Controladoria Interna também adotará as medidas de controle preventivo para os departamentos administrativos, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão desta Controladoria Interna ou mediante provocação do Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2021.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

8 – SETORES A SEREM AUDITADOS

8.1 Ação nº 01 - Folha de Pagamento.

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos, comissionados, contratados e cedidos), bem como, as gratificações, promoções e progressão pagas aos servidores.

Avaliação de Risco: pagamentos e vantagens indevidas a servidores.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, comissionado, contratado).

Resultados Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

8.2 Ação nº 02 – Processos de Licitações, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como, Dispensa e Inexigibilidade.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da Instrução Normativa e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

8.3 Ação nº 03 - Acompanhamento e Execução dos Contratos e Aditivos.

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração, bem como, os termos de aditivos aos contratos e suas prorrogações.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização; abordando as formas de contratações.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Resultados Esperados: processos bem formalizados e em consonância com a legislação vigente.

09 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O relatório final das atividades das auditorias/inspeções serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativo envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

Itapemirim-ES, 30 de março de 2021.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

GABRIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretora de Controle Interno/Ouvidoria

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108